



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei N° 3032/2019

SÚMULA: Dispõe sobre repasse a título de "**Contribuição**" a Associação Esportiva e Recreativa de Centenário do Sul, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar a título de "Contribuição", destinada a Associação Esportiva e Recreativa de Centenário do Sul, a quantia de R\$ 12.480,00 (Doze mil, quatrocentos e oitenta reais), a qual beneficiará a Associação Esportiva e Recreativa, para realização da COPA GALO BRAVO de futebol de campo de 2019, com recursos da fonte de recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres).

§ 1º- Deverá a Associação Esportiva e Recreativa de Centenário do Sul, designar comissão através de ato próprio do dirigente direto da entidade para acompanhamento e fiscalização de todo processo de contratação da empresa, com membros designados pelo Departamento de Esportes do município de Centenário do Sul, representantes do Legislativo e dos times participantes do campeonato municipal.

§ 2º- Fica a Associação Esportiva e Recreativa de Centenário do Sul, obrigada a respeitar o princípio da economicidade, devendo realizar pesquisas de preços e após convidar as empresas para participação de abertura de propostas com a data, local e horários previamente agendados e envelopes lacrados com as devidas propostas de preços.

ARTIGO 2º - A contribuição mencionada no artigo anterior só será concedida à Entidade, se:

a) No ato do repasse estiver comprovada a situação fiscal da Entidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, e perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço, como demanda a Constituição Federal e Resolução 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

ARTIGO 3º - Fica a Associação Esportiva e Recreativa de Centenário do Sul, obrigado a partir da Liberação do Crédito em conta corrente, obedecer os preceitos da Constituição Federal, observando a regularidade fiscal da empresa recebedora dos recursos do erário público.

Parágrafo Primeiro - Deverá a Associação Esportiva e Recreativa de Centenário do Sul, prestar contas à municipalidade 60 dias após a data do repasse, sob o risco de devolução ao erário público.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 09 de outubro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

REGISTRADO

No Livro Nº 1861 Em 10 / 10 / 2019

da Pagina Nº 59

PUBLICADO

Diário Oficial do Município

JORNAL

Em 10 / 10 / 2019

Assinatura